



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Unica 29/03/10 A.P.

APROVADO EM SESSÃO
DE 29 / 03 / 2010

PROJETO DE LEI Nº 006/10
Data 22.03.10

SÚMULA - Conceder reposição aos subsídios aos agentes políticos, do Poder Legislativo do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica concedido **4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento)**, de reposição nos subsídios aos agentes políticos, tomando como base a variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA**, (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – IBGE, do período de janeiro de 2009 a dezembro de 2009, assim especificado:

Mês	Índice
01/09	0,48%
02/09	0,55%
03/09	0,20%
04/09	0,48%
05/09	0,47%
06/09	0,36%
07/09	0,24%
08/09	0,15%
09/09	0,24%
10/09	0,28%
11/09	0,41%
12/09	0,37%
TOTAL	4,23%

Parágrafo único. Os reajustes têm como base legal o artigo 2º da Lei Municipal nº 517/2008 de 25 de junho de 2008, e ficaram com a seguinte composição:

Especificação	Valor em Reais
Vereadores	2.855,90
Presidente	4.273,43



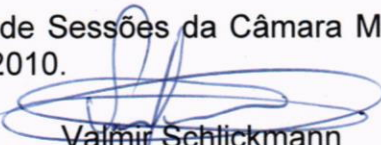
CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2010.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de março de 2010.


Valmir Schlickmann
Presidente

Protocolo nº	036	/	2010
Data/Hora:	23 / 03 / 2010	16 : 10	
Documento:	Projeto de Lei 006/2010		
Origem:	Câmara Municipal		
Resp. Pelo Recebimento:	Roberto		
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná			



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 006/2010.

Visa o presente Projeto de Lei, reajustar os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Três Barras do Paraná.

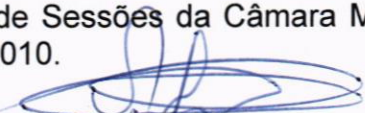
O Art. 2º da Lei nº 517/2008 de 25 de junho de 2008, traz a possibilidade de reajuste dos subsídios, sempre limitados ao aumento concedido aos servidores públicos municipal e a inflação acumulado no período.

O aumento dos servidores, um dos vinculantes está no Projeto de Lei nº 212/10, sendo bem superior a inflação, no tocante a esta o reajuste proposto coincide com a mesma.

O Projeto de Lei tem iniciativa neste Poder Legislativo visto ser obrigatoriedade para a sua concessão.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de março de 2010.


Valmir Schlickmann
Presidente



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Of. Nº 018/10

Três Barras do Paraná, 22 de março de 2010.

A :
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Senhores vereadores.

Tem o presente a finalidade de encaminhar, para que seja analisado e votado o Projeto Lei, de iniciativas deste Poder, de nº 006/2010, que conceder reposição dos subsídios aos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Três Barras do Paraná.

Os objetivos e justificativas estão anexos ao presente Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



Valmir Schlickmann
Presidente